

# TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização (339030.22) para atender às Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas na manutenção de suas atividades no exercício de 2022/2023, conforme especificações do anexo único 1162671. A despesa respectiva ao TRE/AL está prevista no PAC 2022-SEALMOX JCGA, SEI nº 0007920-86.2021.6.02.8000.
- 1.1. A aquisição deve ocorrer através de pregão eletrônico, com adjudicação por menor preço por ITEM, Ata de Registro de Preços.
- 1.2. A Ata terá duração de 12 meses
- 1.3 Justifica-se a aquisição por serem itens necessários à manutenção, limpeza e higienização das unidades eleitorais.

# 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.
- 2.2 Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos.
- 2.3 Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.
- 2.3.1 As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.
- 2.3.2 Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:
- 2.3.2.1 especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade
- 2.3.2.2 registro no órgão competente, devidamente atualizado.
- 2.3.2.3 registro no Ministério da Saúde
- 2.3.2.4 número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC)
- 2.6 Indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelos órgãos contratantes.

- 2.7 Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.
- 2.8 Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

### 3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 A entrega será de 30 dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho encaminhada por e-mail;
- 3.2 O local de entrega, no TRE/AL será no Almoxarifado do Órgão, situada à Rua Coronel Pedro Lima, 230, Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-220, no horário das 08 às 18 horas, das segundas às quintas-feiras e das 8h às 16h às sextas-feiras.
- 4. VERIFICAÇÃO DO MATERIAL Será feita em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório na nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento.

# 5. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita à aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

5.1

0,50% por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entreque(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante no item 5.4, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.2 -

- 0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;
- <u>7,50% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s)</u> em caso inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 5.1 bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido no item 5.2:
- 5.4 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

Além disso o fornecedor será passível das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993.

As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

#### 6. - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem

bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelos gestores das Atas.

- 6.2. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.
- 6.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 6.4. O órgão contratante, por ocasião dos pagamentos, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.
- 6.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.
- 6.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ ,

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100)/365

I = (6/100)/365

I = 0.0001644

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

# 7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. No TRE/AL a gestão do contrato, bem como sua fiscalização serão exercidas por servidores da Seção de Almoxarifado.
- 7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;
- 8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE Exigimos que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art.  $5^{\circ}$ , incisos I a IV e seus parágrafos, da IN  $N^{\circ}$  01, de 19 de janeiro de 2010 MPOG



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO**, **Chefe de Seção**, em 29/09/2022, às 00:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1162670 e o código CRC 1D5FA461.

 $0009665\hbox{-}67.2022.6.02.8000$ 

1162670v4





#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

### Anexo

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	TOTAL TRE/AL
1	PANO MULTIUSO em rolo com 600 panos, medindo aprox. 28x50cmx300m, divididos por picotes.	ROLO	100
2	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla, macio, absorvente, branco neve, picotado, biodegradável, não reciclado, em rolos com no mínimo 10 cm x 30 m, em <b>pacotes com 4 rolos</b> , cada.  Os pacotes devem vir em fardos com 16 pacotes cada fardo.	PACOTE	3000
3	PAPEL TOALHA EM BOBINA, 100% celulose virgem, medindo 20 cm x 200 m, Gramatura 32. Apresentado em Caixa de papelão com 6 unidades cada. O papel deve ser grosso e ter alto poder absorvente, sem desmanchar ao enxugar as mãos. cor branca.	CAIXA	334



Documento assinado eletronicamente por LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, **Chefe de Seção**, em 29/09/2022, às 00:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **1162671** e o código CRC **E5D1ED2A**.

0009665 - 67.2022.6.02.8000

1162671v3